



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SEMAP/ASSOC - SE.COPAM - Assessoria de Órgãos Colegiados COPAM/MG

CÂMARA DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS

ATA DA 100ª REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2025

Em 25 de junho de 2025, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAP). Participaram os seguintes conselheiros titulares e suplentes: a presidente suplente Vanessa Coelho Naves, representante da SEMAP; Representantes do poder público: Vitor Takahashi Rosa, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Lucas Freire Silva Fonseca, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Karla Jorge da Silva, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Ana Cláudia Miranda Pinheiro Albaez, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater); Roberto Maychel Soares da Silveira, do Conselho Regional de Biologia (CRBio 4ª Região); Alexandre de Castro Silva, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa); Representantes da sociedade civil: Henrique Damásio Soares, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Jadir Silva de Oliveira, da Associação Mineira da Indústria Florestal (Amif); Maria Elizabeth Patrícia Pimenta de Carvalho, do Instituto Espinhaço - Biodiversidade, Cultura e Desenvolvimento; Alexandre de Matos Martins, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Minas Gerais (Senar/MG); Gustavo de Faria Freitas, da Associação Brasileira de Engenheiros Civis (Abenc). **Assuntos em pauta.** **1) ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, a presidente suplente Vanessa Coelho Naves declarou aberta a 100ª reunião da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: "Eu queria, por gentileza, conforme o Regimento, que a minha fala ficasse registrada em ata. É uma situação que tem ocorrido, eu acredito que é um equívoco material na elaboração dos pareceres e também quando são publicadas as licenças ambientais no 'Diário Oficial'. Tem-se utilizado o código G0103-1, no meu entendimento, de forma equivocada, pois o código G0103-1 passou por uma alteração, em 2024, e o correto é 'culturas anuais semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura'. E acho que pode ser em virtude de o Siam não estar mais operando que os pareceres seguem um padrão da DN antiga, antes dessa revisão. Então eu gostaria de alertá-los sobre essa situação e de uma resposta de vocês. Eu não sei se é agora, enfim, só para que a gente utilize o código conforme a normativa vigente. Muito obrigado. E no mais uma boa reunião para todos." Presidente Vanessa Coelho Naves: "Obrigada, conselheiro. Eu não tenho realmente como respondê-lo agora, mas podemos verificar. Talvez esses processos pautados no código antigo sejam referentes a processos formalizados antes da alteração da DN. Então eu vou pedir à Secretaria Executiva que verifique e traga a resposta na próxima reunião." Conselheiro Jadir Silva de Oliveira/Amif: "Nós estamos para apresentar uma proposta de uma moção para rever uma condicionante que tem sido imposta para empreendimentos de impacto regional. E temos alguns casos derivados desta Câmara. Porque já foi feita a alteração da condicionante para um caso, e a gente queria ver se fizesse alteração para todos os casos, em consonância com o que já foi feito. Eu não sei se o momento é agora para fazermos essa proposta ou depois, na hora dos Assuntos Gerais. Essa é a minha pergunta, por enquanto." Presidente Vanessa Coelho Naves: "A Secretaria Executiva me orientou que é melhor formular a proposta ao final da reunião. A gente coloca nos Assuntos Gerais. Se já tiver o texto para encaminhar, já preparamos para esse item da pauta." Conselheiro Jadir Silva de Oliveira/Amif: "Como estamos preparando essa proposta, até fizemos a discussão, inclusive com a Faemg, o Henrique fez a revisão final do texto da proposta, se ele puder passar a minuta para a Secretaria, no final fazemos a discussão da proposta que queremos fazer." Presidente Vanessa Coelho Naves: "Então retomaremos esse tema no item de Assuntos Gerais." **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Vânia Mara de Souza Sarmento/SEMAP: "Bom dia, senhora presidente, bom dia, senhores conselheiros, bom dia a todos que nos acompanham pelo YouTube. A Emanuely, assessora regimental, fará a leitura de um memorando encaminhado pelo secretário." Emanuely Alves Aguilar/SEMAP: "Bom dia. 'Memorando SEMAD Gab/Adjunto nº 75/2025. Belo Horizonte, 24 de junho de 2025. Para Vânia Sarmento, Assessoria de Órgãos Colegiados (Assoc). Assunto: consulta pública aprimoramento COPAM E CERHMG. Prezada assessora-chefe, considerando a diretriz de aperfeiçoamento dos órgãos colegiados com a participação e contribuições da sociedade e que a partir dessa motivação já foi publicada a prorrogação do mandato dos atuais conselheiros, solicito que seja apresentado formalmente cronograma de consulta pública de aprimoramento do Decreto nº 46.953, de 23/2/2016, e do Decreto nº 48.209, de 18/6/2021. O formulário para contribuições deve ser disponibilizado a partir de julho, e após a consolidação e avaliação técnica o resultado deverá ser apresentado para apreciação em Plenário do COPAM e do CERH/MG. Solicito ainda, visando à ampla divulgação, a inserção de comunicado aos conselheiros em todas as reuniões, até a conclusão da consulta pública. Atenciosamente, Leonardo Monteiro Rodrigues, secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável'. Obrigada, presidente.'". **5) EXAME DA ATA DA 99ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 99ª reunião da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris, realizada em 28 de maio de 2025. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço e Senar. Abstenção: Abenc. Ausência: IHMBio. Justificativa de abstenção. Conselheiro Gustavo de Faria Freitas/Abenc: "Não foi possível reunir com o conselheiro representante da ABENC antes da 100ª reunião para tratar dos assuntos da ata da 99ª reunião." **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO E A LICENÇA DE OPERAÇÃO - 'AMPLIAÇÃO'.** **6.1) Amguimarães Participações e Empreendimentos Ltda. Fazenda Reunidas da Bagagem.** Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento. **Planura/MG. PA/SLA/Nº 2894/2025.** Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Senar e Abenc. Ausência: IHMBio. **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE OPERAÇÃO.** **7.1) Citrosuco S/A. Agroindústria. Fazenda Água Boa.** Matrículas 59.135 (Antiga 10.649), 59.171 (Antiga 11.336), 59.216 (Antiga 11.335), 59.217 (Antiga 10.648), 40.009 e 48.424. Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura. **União de Minas/MG. PA/SLA/Nº 3488/2024.** Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Senar e Abenc. Ausência: IHMBio. **8) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA.** **8.1) Louis Dreyfus Company Sucos S/A. Fazenda Lageadinho (Matrículas 86.896, 124.288, 124.289 e 223.302).** Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. **Uberlândia/MG. PA/SLA/Nº 1531/2024.** Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Senar e Abenc. Ausência: IHMBio. **8.2) Cássio Toshiharu Iamaguti. Fazenda Lote 02 e 03 do PADAP, denominado Córrego dos Patos e Fazenda Santa Luzia. Matrículas nºs 65/456, 479 e 480.** Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas). **Campos Altos e Rio Paranaíba/MG. PA/SLA/Nº 1775/2024.** Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Senar e Abenc. Ausência: IHMBio. **8.3) Fazenda Tamanduá e Ribeirão do Gomes; Fazenda do Cais. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento.** **Curvelo/MG. PA/SLA/Nº 2286/2023.** Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b).

Apresentação: URA JEQ. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Senar e Abenc. Ausência: IHMBio. **8.4) Farroupilha Agronegócios Administração de Bens Ltda. Fazenda Cantagalo. Criação de bovinos, babalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Pedras de Maria da Cruz e Itacarambi/MG. PA/SLA/Nº 407/2024. SEI/Nº 2090.01.0029468/2024-23. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b).** **Apresentação: URA NM.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Senar e Abenc. Ausência: IHMBio. **9) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA - "AMPLIAÇÃO".** **9.1) Alaor Mendes da Cunha Júnior. Complexo Dois Irmãos, Dias Estrelas, D. Olívia, Panga, Nascente Dois Irmãos 01 e 02. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); Criação de bovinos, babalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo. Uberlândia/MG. PA/SLA/Nº 3553/2024. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b).** **Apresentação: URA TM.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Senar e Abenc. Ausência: IHMBio. Sugestão de aprimoramento dos Pareceres Únicos. Conselheiro Gustavo de Faria Freitas/Abenc: "Na página 2, tem cada profissional com a atividade que ele realizou. Por exemplo, a Rosana fez o PCA, e tem o número de registro dela no órgão e a ART. Eu acho que dessa forma a gente consegue discriminar da melhor forma quem é o responsável realmente por aquela atividade. Por exemplo, eu vi alguns trabalhos em que o responsável técnico são uma ou duas pessoas, e tem diversos trabalhos realizados na área de topografia, barragem, fruticultura. Provavelmente, vai ter de irrigação. Então seria interessante. E um deles até gerenciado por um biólogo. E com certeza ele tem uma equipe interdisciplinar. Então seria interessante colocar a descrição dos responsáveis técnicos que realizaram aquele tipo de trabalho, mesmo para a gente ter esse melhor conhecimento de quem executou a atividade. Eu acho que isso é um papel nosso. Na verdade, eu não sei se é o papel do COPAM exigir isso, mas eu acho que é um papel que a gente dá uma resposta para a sociedade de quem está fazendo qual atividade. Porque tem atividades muito específicas que sabemos que tem profissional que não tem atribuição para isso." Presidente Vanessa Coelho Naves: "Obrigada, conselheiro. É uma sugestão de padronização da forma de apresentação da equipe de responsáveis técnicos nos pareceres. Nós vamos levar então a sugestão para a Diretoria de Apoio Regional para que possa implementar essa proposta." Conselheiro Roberto Maychel Soares da Silveira/CRBio: "Corroborando a fala do Gustavo, da Abenc, isso foi um pedido que o CRBio já fez aqui há mais tempo, incluindo inclusive as ARTs de cada profissional envolvido nos processos. Como o Gustavo falou, isso ajuda bastante a gente na hora de fazer análise para saber se a equipe que foi contratada para desenvolver os estudos do processo tem capacidade técnica ou não. Então só reforçando a fala do Gustavo e uma fala antiga nossa, que nós já solicitamos isso aqui dentro da CAP/COPAM." Presidente Vanessa Coelho Naves: "Obrigada, conselheiro. Nós vamos reforçar a solicitação de padronização dessa apresentação dos responsáveis técnicos." **10) ASSUNTOS GERAIS.** Proposta de moção. A presidente Vanessa Coelho Naves fez leitura de proposta de moção apresentada pela Faemg e a Amif, para apreciação e deliberação da Câmara. Após apresentação das justificativas, houve consenso para que a proposta seja submetida à apreciação e deliberação da CAP na próxima reunião, com o envio do texto previamente para os conselheiros. Texto da moção: "Câmara Técnica de Atividades Agrossilvipastoris - CAP do Conselho de Política Ambiental COPAM/MG - Moção nº 001/2025. A CAP/COPAM, com fulcro no inciso IV do art. 5º da Deliberação Normativa COPAM nº 247, de 17 de novembro de 2002, e competências estabelecidas no Decreto 46.953/2016, reivindica: considerando a competência para propor e opinar sobre novos instrumentos de gestão ambiental, bem como os existentes, propondo aprimoramentos; considerando a competência específica para propor normas, critérios e padrões para o licenciamento e o controle ambiental das atividades e empreendimentos no âmbito de sua competência, observados os aspectos socioeconômicos, ambientais e geográficos dos Territórios de Desenvolvimento; considerando que até o presente momento não existem todos os atos normativos necessários para cumprimento das obrigações advindas do Decreto Estadual 48.387/2022, tornando a obrigação impossível de ser cumprida; considerando que na 68ª reunião da CAP houve manifestação favorável do Conselho, adotada para todos os processos futuros, para modular os prazos de condicionantes referentes ao cumprimento de obrigação do Decreto Estadual 48.387/2022; considerando que o empreendedor não pode ser penalizado pela inexistência de atos normativos que regulamentem o cumprimento das obrigações legais, sendo injustificável a apresentação e pagamento de taxa para pedido de revisão de condicionante; considerando atenção aos princípios de direito administrativo de razoabilidade, eficiência, proporcionalidade e imparcialidade, devendo a administração pública tratar todos os cidadãos de forma igual, sem discriminação ou favorecimento; que as condicionantes aprovadas em processos anteriores à 68ª reunião ordinária da CAP, referentes ao cumprimento das obrigações do Decreto Estadual 48.387/2022 que estiverem com prazo fixado de forma diferente do aprovado na mencionada reunião, sejam alteradas de ofício para constar '2 anos após a publicação de todos os atos normativos necessários para cumprimento da obrigação'. Belo Horizonte, 25 de junho de 2025." Justificativas. Conselheiro Jadir Silva de Oliveira/Amif: "A justificativa está bem posta na moção, porque tem casos setoriais. O caso já aconteceu, foi alterado, e como o prazo para cumprimento da condicionante original vai vencendo, cada vez que você faz um pedido de prorrogação ou alteração, você tem que pagar uma taxa de valor próximo a R\$ 5.000. Como se trata de uma situação em que nós estamos impossibilitados de cumprir a condicionante ou até de pedir a dispensa do cumprimento, porque não sabemos ainda como será feita essa regulamentação, seria muito prudente... O sentido da moção é que esse pedido fosse feito de ofício a todos que tenham essa condicionante imposta. Então essa é a justificativa, está muito bem exposta na ideia da moção, e eu acredito que todos os conselheiros poderiam perfeitamente compreender e apoiar a necessidade dessa moção que estamos apresentando, a Amif, juntamente com a Faemg. Embora não tenhamos feito nenhum comunicado a nenhum conselheiro, eu acho que o próprio texto da moção, da minuta, é muito claro com relação à necessidade de se fazer essas alterações." Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: "Como tem conselheiros com as suas representações, eu acho importante – Jadir, você falou muito bem – a gente explicar o motivo desse nosso pedido aqui e da compreensão dos senhores. Em 2020, o Ministério Público instaurou uma ação civil pública exigindo que a SEMAD identificasse e para os empreendimentos que ela analisasse que tivesse impacto regional que fizesse cumprir o Estatuto das Cidades e exigisse uma condicionante onde os empreendedores ficariam encarregados de pagar a elaboração dos planos diretores municipais ao quais os empreendimentos tivessem esse impacto. E aqui nem vamos entrar no mérito se os empreendimentos agrossilvipastoris têm ou não esse impacto, porque acreditamos que isso é claro que no COPAM é importante, mas não aqui na CAP. O que tem acontecido? O órgão ambiental, a partir de 2022, consubstanciado no decreto que foi elaborado, salvo engano, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, tem essa exigência; ocorreram algumas situações que ainda falta a regulamentação dessas exigências normativas, principalmente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Então os empreendedores estão com essa situação desconfortável, trazendo essa insegurança jurídica. O órgão ambiental entendeu isso e padronizou as condicionantes para que fosse 'após 2 anos da regulamentação de todas as exigências', que aí sim o empreendedor fizesse suas justificativas para cumprir ou não essa condicionante, o que a gente acha, no devido processo legal, procedimento administrativo do licenciamento, que foi bem razoável essa decisão da SEMAD nessa padronização. Ocorre que em alguns processos essa condicionante não saiu com a padronização, porque esse alinhamento foi posterior. E para fazer a revisão das condicionantes é necessário o pagamento de uma taxa. Aí não vou falar prejuízo, mas essa situação traz uma certa insegurança jurídica e uma situação que não foi o empreendedor que gerou. A nossa proposta é que o Estado avalie se ele possa fazer isso de pleno ou por tutela, enfim, já fazer essas adequações, sem ser necessário que o empreendedor pague o requerimento, faça todo o procedimento de alteração de condicionante, assim como o representante da Amif, o Jadir, muito bem falou. Então não estamos aqui discutindo se é pertinente ou não o cumprimento dessa condicionante, nós queremos mesmo é uma padronização. O fato é que está muito difícil mesmo para os empreendedores em virtude de que não tem os procedimentos estabelecidos. Eu não vou entrar no mérito, eu tenho uma opinião particular aqui da Faemg sobre essa condicionante, mas o nosso pedido, pedimos a compreensão de vocês para que a gente consiga com essa moção que o Estado aceite esse pedido. O nosso próprio Regimento prevê moção como um procedimento da Câmara, assim como das outras Câmaras Temáticas. Temos um decreto também. Então estamos dentro das nossas competências de solicitar esse procedimento. Então de forma muito tranquila e técnica nós pedimos o apoio das demais entidades que aqui representam, Seapa, Emater, Abenc, para que a gente consiga a aprovação – o próprio CRBio também –, para que a gente saia com uma situação que traga segurança jurídica aos empreendedores." **11) ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, a presidente suplente Vanessa Coelho Naves agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

Arthur Ferreira Rezende Delfim
Presidente da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Ferreira Rezende Delfim, Diretor**, em 23/07/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118824272** e o código CRC **D2FB8D4B**.

Referência: Processo nº 1370.01.0022196/2025-38

SEI nº 118824272